

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

Licitacoes-e nº 1096830 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), através de registro de preço, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para armazenamento de documentos, materiais gráficos e outros produtos, tudo conforme especificações/quantitativos constantes neste edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/07/2026 às 9h.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/08/2026 às 9h.

DATA DA DISPUTA: 20/08/2026 às 9h30.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
Coordenador da Disputa: Davi Severino de Lima
Suplente: Luciana Menezes de Souza

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: cpl@cepe.com.br

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através da Coordenador da Disputa, Davi Severino de Lima, designado pela Portaria DPR nº 064/2025, de 01/09/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>" e "www.cepe.com.br" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), através de registro de preço, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para armazenamento de documentos, materiais gráficos e outros produtos, tudo conforme especificações/quantitativos constantes neste edital.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planta Baixa;
- III. Matriz de Risco;
- IV. Minuta de Proposta;
- V. Exigências para Habilitação;
- VI. Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VII. Declaração do Proponente;
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX. Minuta do Contrato.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo de proposta do **ANEXO IV**.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo I - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@cepe.com.br, nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica"**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV e acompanhada dos documentos exigidos, quando for o caso, e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. A coordenadora da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9.1. Será definido como intervalo mínimo entre os lances de disputa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, a coordenadora da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA"**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1h**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso necessário, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo antes do término do período previsto no item 7.17.1. A solicitação deverá ser registrada por e-mail para cpl@cepe.com.br e/ou por mensagem enviada no portal Licitações-e. O pedido será analisado pela CPL.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa, a coordenadora da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, a coordenadora da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão da coordenadora da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão da coordenadora da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará os documentos preenchidos, conforme modelo do **Anexo IV** (proposta atualizada preenchida com os preços obtidos após a negociação), **Anexo VI** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo VII** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24 (horas)** após solicitação da coordenadora da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenadora da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.21.1. Caso os documentos possuam assinatura digital (certificado digital) e/ou autenticação digital, não é necessário o envio dos documentos à Cepe. O prazo de 24h será suficiente para o cumprimento do prazo de habilitação.

7.21.2. Em se tratando de documentos assinados digitalmente, cada arquivo deve ser enviado separadamente. A junção de documentos distintos em um único arquivo acarreta perda da validade das assinaturas digitais, impossibilitando a verificação de sua autenticidade.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a coordenadora da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: cpl@cepe.com.br.

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e.

9.1.1. A intenção de recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, a exposição clara dos fatos e fundamentos que motivam a discordância do licitante em relação ao ato impugnado, indicando de forma objetiva os pontos do julgamento ou da habilitação com os quais não concorda. A simples manifestação

genérica de inconformismo poderá não ser admitida.

9.1.2. A coordenadora da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso a coordenadora da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão da coordenadora da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, **que poderá ser dispensado e/ou substituído por instrumento similar.**

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 16.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Similar.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços - ARP** conforme minuta (**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A **Ata de Registro de Preços - ARP** não obriga a CEPE a firmar contratação na quantidade estimada.

12.3. O Licitante Vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP** a ser lavrada pela CEPE.

12.4. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela CEPE.

12.5. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.6. A **Ata de Registro de Preços - ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração (se for o caso), contrato social e documento de identificação.

12.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificada(s), e fica facultado à **CEPE**, proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais desde que a prestação de serviços seja prestada nas mesmas condições e preços da primeira classificada.

12.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

12.8.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

12.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **Ata de Registro de Preços - ARP**, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

12.8.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, se for o caso, será conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços com a indicação dos respectivos fornecedores e valor total serão divulgados em meio eletrônico no site www.cepe.com.br na aba de LICITAÇÕES durante a vigência da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, decorrente desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Contratante, quando:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.1.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

13.1.1.3. A licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Contratante não aceitar sua justificativa.

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

13.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Contratante.

13.1.1.6. A licitante vencedora, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da **Ata de Registro de Preços - ARP**, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 13.1 deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **CEPE** a aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DAS ADESÕES

14.1. Poderão aderir ao Sistema de Registro de Preços decorrentes das licitações da CEPE somente empresas estatais e suas subsidiárias que pertençam ao Governo do Estado de Pernambuco ou por outras empresas estatais Estaduais ou Federais, excluídas as Municipais.

15. DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15.1. A formalização dos instrumentos contratuais decorrentes deste procedimento licitatório será realizada por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante assinatura eletrônica pelas partes.

15.2. Após a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, o adjudicatário deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal como usuário externo no SEI, caso ainda não possua cadastro válido, a fim de viabilizar a futura assinatura eletrônica do instrumento.

15.3. O cadastramento deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=5.

15.4. Após a realização do cadastro, o sistema encaminhará ao endereço eletrônico informado as orientações para continuidade do procedimento, bem como o Termo de Concordância e Veracidade, que também poderá ser consultado previamente no endereço: <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/f2xXrM2IPwz2cbB>.

15.5. Para validação do cadastro, o adjudicatário deverá encaminhar ao endereço eletrônico cpl@cepe.com.br o Termo de Concordância e Veracidade devidamente assinado, bem como os demais documentos exigidos no procedimento de cadastramento de usuário externo do SEI.

15.5.1. Para fins de validação do cadastro de usuário externo no SEI, fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas e a autenticação dos documentos encaminhados eletronicamente.

15.6. Após a validação do cadastro pela CEPE, o representante legal estará apto à assinatura eletrônica dos instrumentos disponibilizados por meio do SEI.

15.7. Caso o representante legal já possua cadastro ativo como usuário externo no SEI, fica dispensada a realização de novo cadastramento, devendo o adjudicatário utilizar o cadastro já existente.

15.8. O cadastramento e sua validação constituem providências preparatórias para a formalização do instrumento, cabendo exclusivamente ao adjudicatário adotar as medidas necessárias para sua conclusão em tempo hábil.

15.9. O não atendimento às disposições deste item que impossibilite a assinatura eletrônica do instrumento dentro do prazo estabelecido no edital poderá caracterizar recusa injustificada à formalização, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme descrita no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

18.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

18.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado à coordenadora da disputa, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Os documentos e informações do processo licitatório serão divulgados com restrição de dados pessoais e/ou sensíveis, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020, podendo ser consultados através do sistema Licitações-e e/ou mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail cpl@cepe.com.br.

18.8. O licitante deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os dados e informações pessoais e sensíveis, caso tenha acesso em razão da sua participação no processo licitatório, abstendo-se de utilizá-los para qualquer outro fim, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual de Pernambuco nº 49.265/2020.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela coordenadora da disputa.

18.13. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

18.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 27 de julho de 2026.

Davi Severino de Lima
Coordenador da Disputa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e montagem de estantes metálicas, tipo prateleiras a serem utilizados na armazenagem do Departamento Documental- DEDOC e estantes metálicas, tipo porta-pallet convencional a serem utilizadas na armazenagem logística da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

A aquisição é importante aos trabalhos executados pelo Departamento Documental - DEDOC e pela área logística em relação ao suporte e movimentação da armazenagem dos documentos em caixa box ou padrão, assim como as mercadorias destinadas a guarda e logística.

Devido à sua estrutura metálica, as estantes apresentam-se leve e resistente tornando-se um equipamento versátil, pois se pode alterar sua configuração com muita facilidade, mantendo assim o custo de sua manutenção baixa. Além de possuir uma vida longa, promovendo agilidade na movimentação dos volumes, organização e retirada de estoque, trazendo diminuição de danos às caixas que serão manipuladas.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, através de registro de preços, para fornecimento de estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para armazenamento de documentos, materiais gráficos e outros produtos, tudo conforme especificações/quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente o departamento documental - DEDOC não dispõe, em sua estrutura física, de número suficiente de porta pallet que atenda a demanda dos contratos de guarda documental de acordo com a Lei Estadual nº15.529 de 23 de junho de 2015.

3.2. As estantes a serem adquiridas serão destinadas ao acondicionamento de caixas box ou padrão e mercadorias de almoxarifados dos clientes da Cepe Doc, bem como para o armazenamento de materiais gráfico na sede da contratante, considerando que o espaço atualmente disponível se encontra praticamente esgotado.

3.3. O presente Termo de Referência visa atender à demanda dos contratos vigentes, considerando o crescimento contínuo da guarda documental, assim como atender a possíveis futuros contratos junto a novos clientes.

3.4. Será adotada a modalidade de Licitação Eletrônica, por ser um produto caracterizado como bem-comum, na forma do Inciso XV do art. 4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Considerando o resultado fracassado do Processo Licitatório nº 029/2025 (Licitação Eletrônica nº 019/2025), torna-se necessária a instauração de novo processo de contratação.

3.6. A adoção de um lote único para esta licitação se revela adequada e vantajosa para a Administração, pois assegura a **padronização técnica**, uma vez que a contratação de um único fornecedor promove a uniformização dos materiais, da estrutura e da montagem das estantes, garantindo maior compatibilidade, qualidade e integração dos sistemas de armazenagem. Ademais, contribui para a simplificação da **gestão contratual**, ao reduzir a complexidade administrativa, facilitar o acompanhamento da execução, a fiscalização e a comunicação, além de mitigar riscos associados à existência de múltiplos contratos simultâneos. Também **reduzem riscos operacionais**, evitando possíveis incompatibilidades técnicas, atrasos na execução e dificuldades na integração dos serviços. Por fim, não compromete a competitividade do certame, considerando que, em licitação anterior estruturada em dois lotes, as empresas participantes concorreram em ambos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde Estimada
1	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 14 (quatorze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.	285
2	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos túnel de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 11 (onze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.	15
3	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 1.500 mm x 100mmx40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.	66
4	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de <i>guard rail</i> 2.500mm x 300 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.	33
5	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de estruturas de aço porta pallets convencional composto por módulos medindo 10000 mm x 2300mm x 1000 mm, com 08 pares de longarinas com capacidade para 1.200 kg.	400
6	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 3.000 mm x 100mmx40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.	56

Item	Descrição	Qtde Estimada
7	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de <i>guard rail</i> 2.500mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.	18
8	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de <i>guard rail</i> 1.200mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm .	4

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Especificações Gerais

5.1.1. O fornecimento compreenderá fabricação, transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas descritas neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e serviços necessários ao perfeito funcionamento das estruturas.

5.1.2. Todas as estantes deverão ser totalmente desmontáveis e fabricadas em aço estrutural dobrado a frio, observando as especificações técnicas, capacidades de carga e dimensões mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. As estruturas deverão possuir sistema de regulação de altura das prateleiras, permitindo adequação conforme necessidade operacional da Contratante.

5.1.4. Todas as estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática epóxi pó ou processo equivalente de proteção industrial.

5.1.5. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, ASTM e demais normas pertinentes aos sistemas de armazenagem metálica.

5.1.6. O fornecimento deverá contemplar todos os elementos necessários à completa montagem e estabilidade estrutural das estantes, incluindo colunas, longarinas, planos metálicos, travessas de segurança, guard rails, sapatas, parafusos e demais componentes.

5.2. Especificações Individuais

5.2.1. Item 1 – Estantes metálicas com 14 prateleiras

- a) Quantidade: 285 (duzentos e oitenta e cinco) módulos;
- b) Dimensões mínimas (A x L x P): 10.363 mm x 3.000 mm x 2.220 mm;
- c) Estrutura composta por 14 (quatorze) longarinas metálicas em aço estrutural, civil 300 (trezentos) ou similar, com espessura mínima de 2,65 mm;
- d) 14 (quatorze) prateleiras desmontáveis em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 1,55 mm, devendo ser de encaixe e embutidas por dentro, entre as longarinas, para evitar saliências, desencaixe que ultrapasse o limite do corredor;
- e) As prateleiras deverão permitir o acondicionamento de caixas de arquivo tipo box (340 mm x 136 mm x 246 mm) e caixas tipo padrão (430 mm x 370 mm x 264 mm);
- f) Capacidade mínima de carga: 1.200 kg por plano;
- g) Carga máxima por estante: 16.800 kg;
- h) Corredores mínimos entre estantes: 1,50 m.
- i) Capacidade de 3.360 caixas tipo box por módulo;
- j) Capacidade de 784 caixas padrão por módulo;
- k) Capacidade total de 957.600 caixas, tipo box; ou 223.440 caixas, tipo padrão.

5.2.2. Item 2 – Estantes metálicas tipo túnel

- a) Quantidade: 15 (quinze) módulos;
- b) Dimensões mínimas (A x L x P): 10.363 mm x 3.000 mm x 2.220 mm;
- c) Estrutura composta por 11 (onze) longarinas metálicas em aço estrutural, civil 300 (trezentos) ou similar, com espessura mínima de 2,65 mm;
- d) 11 (onze) prateleiras desmontáveis em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 1,55 mm, devendo ser de encaixe e embutidas por dentro, entre as longarinas, para evitar saliências, desencaixe que ultrapasse o limite do corredor;
- e) As prateleiras deverão permitir o acondicionamento de caixas de arquivo tipo box (340 mm x 136 mm x 246 mm) e caixas tipo padrão (430 mm x 370 mm x 264 mm);
- f) Capacidade mínima de carga: 1.200 kg por plano;
- g) Carga máxima por estante: 13.200 kg;
- h) Corredores mínimos entre estantes: 1,50 m.
- i) Capacidade de 2.640 caixas tipo box por módulo;
- j) Capacidade de 616 caixas padrão por módulo;
- k) Capacidade total de 39.600 caixas, tipo box; ou 9.240 caixas, tipo padrão.

5.2.3. Item 3 – Travessas de segurança para estantes metálicas

- a) Função: manter o alinhamento estrutural entre as estantes e aumentar a rigidez lateral do sistema delimitando a largura do corredor;
- b) Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades;
- c) Dimensões: 1.500 mm x 100 mm x 40 mm;
- d) Fabricadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3,00 mm;
- e) Perfil tipo “U”, “C” reforçado ou tubo retangular;
- f) Fixação parafusada entre as estantes;
- g) Instalação prevista frente a frente a cada 4 (quatro) módulos.

5.2.4. Item 4 – Guard rail para estantes metálicas

- a) Função: proteger as colunas contra batidas de empilhadeiras, prateleiras e minimizar os riscos de colapso estrutural causado por impacto, estabilizando as estantes.
- b) Quantidade: 33 (trinta e três) unidades;
- b) Dimensões: 2.500 mm x 300 mm;
- c) Fabricado em chapa de aço-carbono dobrada a frio com espessura mínima de 4,75 mm;
- d) Destinado à proteção estrutural contra impactos operacionais.

5.2.5. Item 5 – Estante tipo porta-pallet convencional

- a) Quantidade: 400 (quatrocentos) módulos;
- b) Dimensões mínimas (A x L x P): 10.000 mm x 2.300 mm x 1.000 mm;
- c) Estrutura composta por 08 (oito) pares de longarinas metálicas em aço, com espessura mínima de 2,65 mm, totalmente desmontáveis por estante, para suporte das prateleiras (com possibilidade de regulagem em diversas alturas entre as prateleiras).
- d) Capacidade mínima de carga: 1.200 kg por plano;
- e) Carga máxima por estante: 9.600 kg;
- f) Corredores mínimos entre estantes: 3,00 m;
- g) capacidade de 5.600 posições por estante.

5.2.6. Item 6 – Travessas de segurança para porta-pallet convencional

- a) Função: manter o alinhamento estrutural entre as estantes e aumentar a rigidez lateral do sistema delimitando a largura do corredor.
- b) Quantidade: 56 (cinquenta e seis) unidades;
- c) Dimensões: 3.000 mm x 100 mm x 40 mm;
- d) Fabricadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3,00 mm;
- e) Perfil tipo “U”, “C” reforçado ou tubo retangular;
- f) Fixação parafusada entre as estantes;
- g) Instalação prevista frente a frente a cada 2 (dois) módulos.

5.2.7. Item 7 – Guard rail para porta-pallet convencional

- a) Função: proteger as colunas contra batidas de empilhadeiras, prateleiras e minimizar os riscos de colapso estrutural causado por impacto.
- b) Quantidade: 18 (dezoito) unidades;
- c) Dimensões: 2.500 mm x 400 mm;
- d) Fabricado em chapa de aço carbono dobrada a frio com espessura mínima de 4,75 mm.

5.2.8. Item 8 – Guard rail para porta-pallet convencional

- a) Função: proteger as colunas contra batidas de empilhadeiras, prateleiras e minimizar os riscos de colapso estrutural causado por impacto, estabilizando as estantes.
- b) Quantidade: 4 (quatro) unidades;
- c) Dimensões: 1.200 mm x 400 mm;
- d) Fabricado em chapa de aço-carbono dobrada a frio com espessura mínima de 4,75 mm.

5.3. Especificações complementares

5.3.1. Especificações Gerais dos materiais a serem utilizados para as estantes

5.3.1.1. Material estrutural das estantes: fabricado em perfis de aço estrutural dobrado a frio, com espessura mínima de 2,65 mm, com pintura aplicada pelo sistema eletrostático epóxi pó, HOT –SPRAY ou similar;

5.3.1.2. Bases de apoios: em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 3,00 mm;

5.3.1.3. Colunas: montantes em perfil “U”, dobrado a frio e enrijecido, com espessura mínima de 2,25 mm, medindo, no mínimo, 95,0 mm x 45,0 mm, com perfuração em forma de “V”, a cada 75,0 mm, para encaixe das longarinas, em aço galvanizado;

5.3.1.4. Soldas: todas deverão ser executadas através do processo de soldagem tipo MIG, em células robotizadas;

5.3.1.5. Sapatas: Em chapa de aço galvanizado, com espessura mínima de 3,0 mm, medindo 10,0 cm x 10,0 cm;

5.3.1.6. Parafusos e porcas: em aço, tipo ASTM A-307, sextavados e galvanizados, medindo 5/16” x 5/8”;

5.3.1.7. Longarinas: Em chapa de aço em perfil “Z”, dobradas a frio, com espessura mínima de 2,65 mm, com pintura aplicada pelo sistema eletrostático epóxi pó, HOT SPRAY ou similar, com garras metálicas triplas ou quádruplas, para encaixe nos montantes e contendo furos para aparafusamento das mesmas junto às colunas, com 03 travas em cada longarina para fixação de cinto de segurança.

5.3.1.8. Planos metálicos: em chapa de aço galvanizada, com 1,55 mm de espessura (sendo que as mesmas devem ser de encaixe e embutidas por dentro, entre as longarinas, para evitar saliências, desencaixe que ultrapasse o limite do corredor).

5.3.1.9. Regulagem: As longarinas deverão permitir a regulagem para diferentes alturas das prateleiras;

5.3.1.10. Carga máxima por lance de prateleira: 1.200,0 kg (um mil e duzentos quilos);

5.3.2. Especificações de acabamento das estantes metálicas das estantes serão:

5.3.2.1. Preparação da superfície: as estruturas devem possuir rigoroso tratamento de superfície, com limpeza total das oxidações aparentes, graxas, gorduras e outros resíduos indesejáveis, pelo processo químico de FOSFATIZAÇÃO, que propicia uma forte ancoragem química com a tinta a ser aplicada.

5.3.2.2. O tratamento total consta de:

- a) Desengraxe: alcalino, à base de detergente alcalino cáustico, com a função de remover totalmente graxas e gorduras;
- b) Primeiro enxague: para remoção dos resíduos do desengraxe;
- c) Decapagem ácida: à base de ácido clorídrico, com a função de remover totalmente as oxidações aparentes;
- d) Segundo enxague: para remoção dos resíduos da decapagem ácida;
- e) Refino da camada: à base de ativadores titânicos, para preparação da superfície para receber a camada de fosfato de zinco;
- f) Fosfatização: à base de fosfato de zinco, que adere à chapa formando uma camada uniforme, proporcionando excelentes condições para pintura;
- g) Terceiro enxague: para remoção dos resíduos aderidos na fosfatização;
- h) Passivação: à base de ácidos crômicos, para encerrar o processo e manter as condições das superfícies, até a deposição da tinta de acabamento;
- i) Pintura eletrostática: 01 (uma) demão de tinta de acabamento, nas cores, azul e laranja, aplicadas pelo sistema eletrostático epóxi pó, HOT SPRAY ou similar, usando para isso tinta à base de resina melamínica alquídica ou tinta epóxi pó ou similar;
- j) Secagem em estufa de pintura: com temperatura de 180° C a 200°C.

5.3.3. Descrição dos materiais a serem utilizados para as travessas de segurança das estantes:

5.3.3.1. Material estrutural das travessas de segurança: fabricado em perfis de aço estrutural dobrado a frio, com espessura mínima de 3,00 mm, com pintura aplicada pelo sistema eletrostático epóxi pó, HOT-SPRAY ou similar, na cor laranja;

5.3.4. Descrição dos materiais a serem utilizados para Guard rail das estantes;

5.3.4.1. Material estrutural dos guard rail: fabricado em perfis de aço estrutural dobrado a frio, com espessura mínima de **4,75 mm**, com pintura aplicada pelo sistema eletrostático epóxi pó, HOT-SPRAY ou similar, na cor amarela segurança.

6. CUSTO ESTIMADO

Sigiloso, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. RECEBIMENTO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. O objeto será entregue montado e instalado na sede (Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-140) ou na filial (Condomínio Cone Multimodal I, Galpão 7, Rodovia BR 101 Sul, Nº 5225, Distrito Industrial Diper – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.503-900) da Companhia Editora de Pernambuco - Cepe, no turno da manhã, das 8h às 12h, mediante solicitação do setor competente da CEPE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação da data prevista para entrega do objeto.

7.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.4.1. Os termos circunstanciados poderão ser substituídos por documento, registro eletrônico ou outro meio formal equivalente, juridicamente válido, desde que assegurada a comprovação do recebimento do objeto e a ciência das partes.

8. TIPO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Tipo de Licitação: Licitação eletrônica, através de Registro de Preços.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO.

9. PROPOSTA

9.1. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos materiais e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**;

9.3. A proposta deverá vir com os valores unitários discriminados e a soma total do lote;

9.4. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado do certame.

10. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para cumprimento da habilitação e qualificação técnica deverão fazer parte do processo licitatório:

10.1.1. **Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo** compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes; prova de inscrição CNPJ;

10.1.2. Apresentação das certidões de **Regularidade para com a Fazenda Federal** e a de **Regularidade do empregador para com o Fundo de Garantia CRF – FGTS**, por força do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal do Brasil;

10.1.3. Apresentação de documento que comprove a condição da empresa quando **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

10.1.4. O licitante deverá comprovar o **registro ou inscrição** na entidade profissional competente, qual seja o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;

10.1.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de pelo menos um **ATESTADO de Capacidade Técnica** fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido 40% (quarenta por cento) do quantitativo total do lote deste termo de referência;

10.1.6. Os atestados e certidões de capacidade técnica, de que trata o item acima deverão ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrada(s) no órgão competente CREA, no(s) qual (ais) se indique(m) responsabilidade técnica para execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência ou, ainda, poderá ser comprovado por responsável técnico (Engenheiros Mecânicos ou Industriais Modalidade Mecânica, Engenheiros Mecânicos Eletricistas, Engenheiros Operacionais e Tecnólogos nas Áreas de Civil, Engenheiros Operacionais e Tecnólogos nas Áreas de Mecânica e Engenheiros Civis) mediante comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da(s) proposta(s) profissional (ais) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da apresentação de:

10.1.6.1 cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

10.1.6.2 ou vínculo societário com empresa (Contrato Social e sua última alteração);

10.1.6.3 ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

10.1.6.4 ou Contrato de Prestação de Serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos constantes no presente item e declare que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive pela supervisão do mesmo, durante todo o período de contratação da licitante.

10.1.7 A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

10.1.8. Comprovação que a empresa possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.9 A empresa vencedora do Processo Licitatório deverá apresentar projeto detalhado das estantes metálicas (plantas baixas, cortes cálculos e detalhes).

11. AMOSTRA

11.1 A exigência da apresentação da amostra tem por objetivo a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público.

11.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostra do objeto deste Termo de Referência, no que se refere a material estrutural das estantes, base de apoio, colunas, sapatas, parafusos e porcas, longarinas, planos metálicos, *guard rail* e trava segurança no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedor, objetivando verificar a sua conformidade com as especificações técnicas do instrumento convocatório, sob pena de ser declarada desclassificada para o certame.

11.3 Para efeito de amostra, as peças que excederem a 50 centímetros deverão ser apresentadas com o tamanho de 50 centímetros para as devidas análises técnicas.

11.4 As amostras deverão ser entregues aos cuidados do Departamento Documental - DEDOC, na Sede da contratante, na Rua Coelho Leite, nº530, Santo Amaro, Recife no horário comercial (8h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h30).

11.5 A verificação das amostras apresentadas quanto ao atendimento às especificações exigidas nesta licitação será feita pela Gerência de Documentação.

11.6 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar amostras no prazo estipulado ou caso o protótipo apresentado não atenda às especificações exigidas neste edital, sendo facultado à Contratante convocar as empresas remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para apresentação de amostras.

11.7 O licitante que já tenha fornecido anteriormente estantes metálicas ou componentes correlatos para esta Administração, com recebimento definitivo e aprovação técnica do material, poderá ser dispensado da apresentação de amostras, catálogos, prospectos técnicos ou demais documentos comprobatórios das especificações do produto, desde que:

11.7.1 O objeto ofertado mantenha as mesmas características técnicas, dimensionais, estruturais e de acabamento do material anteriormente fornecido e aprovado;

11.7.2 Seja apresentada declaração formal do licitante atestando que o produto ofertado possui as mesmas especificações do item anteriormente fornecido;

11.7.3 Não tenham ocorrido alterações de fabricante, modelo, processo construtivo ou matéria-prima que possam comprometer a compatibilidade técnica, estrutural ou operacional com as estruturas já existentes.

11.7.4. Na hipótese de alteração das características técnicas do produto anteriormente homologado, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, memorial descritivo, amostras ou outros documentos que julgar necessários para análise e validação da compatibilidade do material ofertado.

12. REALIZAÇÃO DE VISTORIAS

12.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão visitar o local onde serão montadas e instalados os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de obtenção do atestado de VISITA TÉCNICA. As visitas deverão ser realizadas no prazo de até 48 horas antes da data de realização do certame.

12.2 As datas e horários das vistorias deverão previamente ser agendadas junto à Gerência de Documentação pelo telefone (81) 3183.2735 ou pelos e-mails julio.silva@cepe.com.br e monica.teixeira@cepe.com.br.

12.3 Ao finalizar a vistoria, o Licitante receberá o atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela Cepe, que integrará a documentação de habilitação.

12.4 Caso a empresa não realize a visita técnica, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável legal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou com a Cepe.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.5 Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

13.6 Avaliar os produtos entregues pela Contratada e aferir se os mesmos estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada no objeto fornecido;

13.8 A Cepe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência / Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos, assumindo, como, exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de rejeitá-los;

14.3. Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as Normas da ABNT – NBR 17.150 -1/ 17.150-2

14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

14.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência;

14.6. Efetuar a entrega dos produtos e serviços em perfeitas condições para uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo, quantidade, valor unitário, valor total, e prazo de garantia ou validade;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto ou partes do mesmo, que venham a apresentar defeitos ou falhas de funcionamento;

14.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos referidos motivos;

14.10. Comunicar à Cepe qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelos técnicos da Cepe, referentes a qualquer problema detectado com o uso dos produtos fornecidos;

14.13. Manter, durante a instalação e montagem, técnicos em quantidade suficiente e devidamente capacitados para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelas condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como pelo fornecimento, quando necessário, de alojamento provisório, equipamentos de segurança, refeições, transporte, guarda e manutenção dos equipamentos utilizados, devendo ainda prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

14.14. O transporte e movimentação dos materiais deverão ser executados de forma a não comprometer o fluxo operacional e o acesso às dependências da CEPE.

14.15. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, cabendo-lhe a imediata reparação aos danos causados;

14.16. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação vigente;

14.17. Atender durante a execução do objeto as normas emanados por Leis, Decretos, Portarias, Resoluções na esfera Federal, Estadual, Municipal, inclusive pelas concessionárias de serviços públicos pertinente ao objeto licitado;

14.18. Manter rigorosamente limpas as áreas no entorno dos trabalhos de montagem e instalação, para que não sejam comprometidos os trabalhos ali realizados pelo pessoal da Cepe, na movimentação diária das caixas box de documentos;

14.19. Solicitar em tempo hábil todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações, exceto aquelas de responsabilidade da contratante que serão fornecidas, nos termos do instrumento contratual.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Todos os materiais fornecidos para a referida contratação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atendendo as Normas da ABNT (NBR 17.150-1/ 17.150-2 e NBR - 7008) e ASTM, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas neste documento;

15.2. Será de responsabilidade do Contratado providenciar todo o ferramental e os equipamentos necessários para a adequada execução do contrato.

15.3. Todo o material referente a este fornecimento deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente no local da montagem. Todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação (como pintura, resistência, entre outros) deverão ser substituídas pela Contratada, sem ocasionar atrasos na montagem das estantes nem gerar quaisquer custos adicionais para a Contratante.

15.4. A Contratada deverá entregar as estantes devidamente limpas e em perfeito estado de conservação, sendo também responsável pela retirada e transporte de todo o entulho gerado durante a execução dos serviços, destinando-o a local tecnicamente adequado fora das dependências da Contratante.

15.5. Toda ou qualquer mudança no projeto de fabricação, montagem e instalação das estantes metálicas deverá ser aprovada por escrito pela fiscalização da Contratante;

15.6. Não será permitida a associação da Contratada a terceiros ou a subcontratação de qualquer serviço constante nesse Termo de Referência.

15.7. A Cepe se reserva no direito de efetuar diligência de visita às instalações produtivas dos Licitantes, para a comprovação de capacidade técnica e operacional dos mesmos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para serviço registrado, a estimativa aqui referida se constitui uma mera previsão dimensionada, não estando a CEPE, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência, a CEPE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista;

16.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a CEPE a realização das contratações;

16.3. Fica assegurado que a CONTRATANTE poderá a qualquer momento avaliar os valores registrados e, caso seja necessário, atualizá-los de acordo com o preço de mercado;

16.4. A ata de registro de preços terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

17. CADASTRO DE RESERVA

17.1. Definido o licitante vencedor, os demais licitantes, autonomamente, poderão, através do sistema, manifestar o interesse de serem incluídos em cadastro de reserva anexo a ata de registro de preços, aceitando cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.1, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

17.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses em que o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não fornecer o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e nem substituí-lo por outro de qualidade igual ou superior, ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A CEPE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18.1.1. Para todos os pedidos demandados, será realizada pesquisa de mercado, salvo se realizada em até 30 (trinta) dias antes do pedido, mantendo-se, portanto, os preços mais vantajosos para a CEPE.

18.1.1.1. A partir da assinatura da Ata, contar-se-á 60 (sessenta) dias para a realização da primeira pesquisa de mercado.

18.1.2. A pesquisa de mercado deverá conter, pelo menos, 03 (três) orçamentos, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade ou limitação do mercado, o que deve ser circunstanciadamente justificadas.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19. PENALIDADES

19.1. De acordo como Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco – Cepe, seguindo detalhamento:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

19.2. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, contado da data da apresentação da fatura, depois de concluído o recebimento definitivo dos módulos de estantes montadas e instaladas, em conformidade com a descrição do objeto licitado, homologado pela Gerência Documental – DEDOC.

20.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo do pleno atendimento pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

20.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

21. GARANTIA

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para qualquer defeito de fabricação ou montagem, abrangendo a substituição de materiais, de peças estruturais e execução de serviços para corrigir qualquer imperfeição, sem nenhum custo adicional para a Cepe, durante a vigência da garantia.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

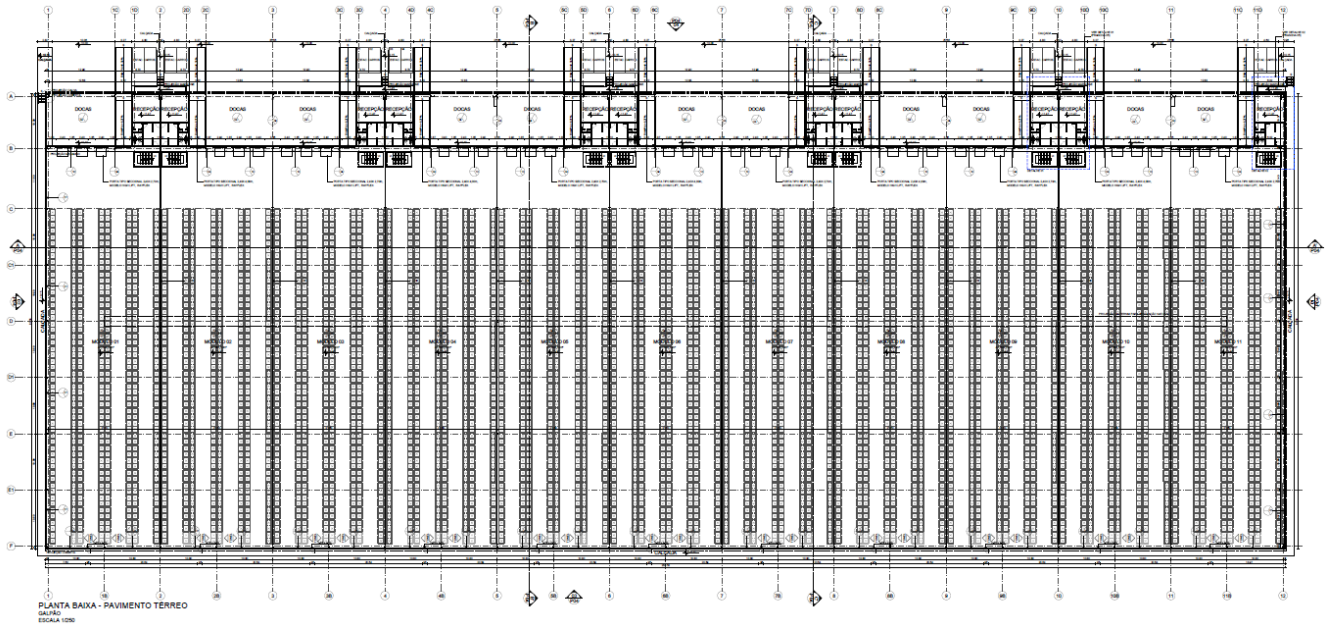
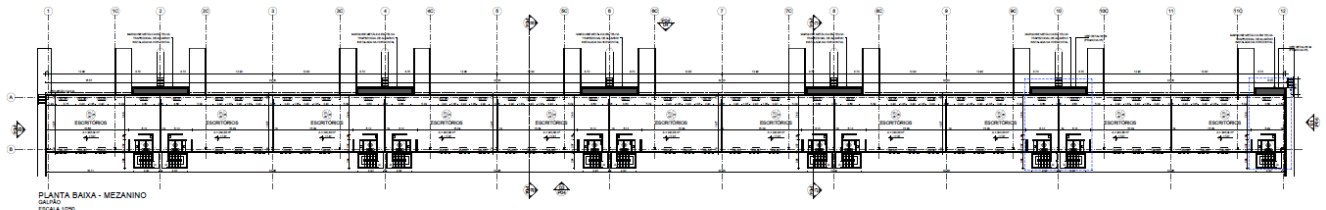
Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por recursos próprios da CEPE.

23. FISCALIZAÇÃO

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a gestão/fiscalização sobre os serviços, fica designado como gestora do contrato a Sra. Mônica Teixeira Esteves Maciel (Gerente de Documentação), matrícula nº 656-4, e como fiscal do contrato Júlio César Costa da Silva (Supervisor de Controle e Guarda de Documentos) matrícula nº 665-3.

ANEXO II

PLANTA BAIXA



ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Identificação e Análise de Riscos e Controles				
Objetivos-chave	Evento de Risco	Fonte do Risco	Possíveis Causas	Possíveis Consequências
AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO	R1 - PROJETO	Infraestrutura Física	Cs 1.1 - PESO ESPECIFICO	Cq 1.1 - COLAPSO DA ESTRUTURA
		Planejamento	Cs 1.2 - DIMENSIONAMENTO	Cq 1.2 - NÃO COMPORTAR OS PALETES
	R2 - TRANSPORTE	Planejamento	Cs 2.1 - FALTA MANUTENÇÃO TRANSPORTE	Cq 2.1 - ATRASO NA ENTREGA
		Infraestrutura Física	Cs 2.2 - EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO	Cq 2.2 - DANOS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESTANTES
		Pessoas	Cs 2.3 - EQUIPE SEM TREINAMENTO	Cq 2.3 - MANUSEIO INADEQUADO NO TRANSPORTE
	R3 - MONTAGEM	Pessoas	Cs 3.1 - EQUIPE INCAPACITADA	Cq 3.1 - MONTAGEM ERRADA DA ESTRUTURA
		Processos	Cs 3.2 - PLANEJAMENTO DE INSTALAÇÃO	Cq 3.2 - ATRASO NA ENTREGA DA MONTAGEM
		Tecnologia	Cs 3.3 - EQUIPAMENTOS /FERRAMENTAS	Cq 3.3 - SERVIÇO INCOMPLETO
INSTALAÇÃO	R4 - INSPEÇÃO	Processos	Cs 4.1 - FALTA DE TECNICO RESPONSÁVEL	Cq 4.1 - CONFERENCIA NAS ETAPAS DO SERVIÇO
		Sistemas	Cs 4.2 - CONTROLE DE QUALIDADE	Cq 4.2 - FALTA DE MONITORAMENTO
	R5 -GARANTIA E MANUTENÇÃO	Planejamento	Cs 5.1 -FALTA PROGRAMAÇÃO DE REVISÕES	Cq 5.1 - DIFICULDADES DE REPAROS
		Processos	Cs 5.2 -GARANTIAS	Cq 5.2 -SUBSTITUIÇÃOD EPEÇAS DANIFICADAS
		Pessoas	Cs 5.3 - FALTA DE CRONOGRAMA DA REVISAO	Cq 5.3 - SEM EQUIPE PARA A REVISAO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2026 – Licitação Eletrônica nº 008/2026, nos termos do edital e seus anexos.

LOTE _____

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxx (por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

Assinatura e carimbo do representante

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 a 2.4 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO IV**).

3. Qualificação econômica e financeira

Comprovar que a empresa possui patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer a contento quantidades de no mínimo **40% (quarenta por cento)** do quantitativo total estimado e serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

4.1.2. É permitido o somatório de quantitativos apresentados em mais de um atestado.

4.1.3. Caso o licitante seja fornecedor ou já tenha sido fornecedor da CEPE, e os materiais/serviços ofertados sejam suficientes para atender a aptidão, basta o licitante apresentar uma declaração informando a capacidade técnica, acompanhada das notas fiscais para comprovação dos fatos.

4.2. Os atestados e certidões de capacidade técnica, de que trata o item acima deverão ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrada(s) no órgão competente CREA, no(s) qual (ais) se indique(m) responsabilidade técnica para execução de serviços de características semelhantes as do objeto deste Termo de Referência ou, ainda, poderá ser comprovado por responsável técnico (Engenheiros Mecânicos ou Industriais Modalidade Mecânica, Engenheiros Mecânicos Eletricistas, Engenheiros Operacionais e Tecnólogos nas Áreas de Civil, Engenheiros Operacionais e Tecnólogos nas Áreas de Mecânica e Engenheiros Civis) mediante comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação das propostas profissional (ais) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da apresentação de:

4.2.1 cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

4.2.2 ou vínculo societário com empresa (Contrato Social e sua última alteração);

4.2.3 ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

4.2.4 ou Contrato de Prestação de Serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos constantes no presente item e declare que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive pela supervisão do mesmo, durante todo o período de contratação da licitante.

4.3. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

4.4. Apresentação de projeto detalhado das estantes metálicas (plantas baixas, cortes cálculos e detalhes).

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

=====

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CEPE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO

RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
- II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CEPE
 - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

LICITAÇÃO CEPE - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade do Recife, Pernambuco, reuniram-se de um lado, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, residentes e domiciliados, respectivamente, em Jaboatão dos Guararapes-PE e em Recife-PE, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo seu Cargo,, CPF, RG, residente e domiciliado, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual nº 12.986/2006, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, do Decreto Estadual nº 45.140/2017, da Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE e do Edital da **Licitação Eletrônica nº 008/2026**, ao **Registro de Preços** para o fornecimento de estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para armazenamento de documentos, materiais gráficos e outros produtos, referente ao lote abaixo discriminado com seu respectivo preço unitários, em nome da empresa acima citada, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)

Fica declarado que o preço constante na presente ata, portanto, registrado, é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

As obrigações da **CEPE** e da **EMPRESA VENCEDORA**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da **Licitação Eletrônica nº 008/2026**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
ESTANTES METÁLICAS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA
DE PERNAMBUCO - CEPE E A

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, aqui representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____/UF, neste ato representada por seu CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF, residente e domiciliado _____, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico com base no Processo Licitatório nº 015/2026 – Licitação Eletrônica nº 008/2026, na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para armazenamento de documentos, materiais gráficos e outros produtos, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste contrato, no Anexo I (Termo de Referência) do processo licitatório supracitado, na Proposta da **CONTRATADA** datada de ____ de _____ de 2026 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 datada de ____ de _____ de 202X, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecimento, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação de _____ (_____) estantes metálicas de aço (tipo porta-pallet convencional e de gestão documental), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 14 (quatorze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.		
2	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos túnel de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 11 (onze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.		
3	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 1.500 mm x 100mmx40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.		
4	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 2.500mm x 300 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.		
5	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de estruturas de aço porta pallets convencional composto por módulos medindo 10000 mm x 2300mm x 1000 mm, com 08 pares de longarinas com capacidade para 1.200 kg.		
6	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 3.000 mm x 100mmx40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.		
7	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 2.500mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.		
8	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 1.200mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

DO OBJETO

3.1. O objeto será entregue montado e instalado na sede (Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-140) ou na filial (Condomínio Cone Multimodal I, Galpão 7, Rodovia BR 101 Sul, Nº 5225, Distrito Industrial Diper – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.503-900) da Companhia Editora de Pernambuco - Cepe, no turno da manhã, das 8h às 12h, mediante solicitação do setor competente da CEPE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.3. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação da data prevista para entrega do objeto.

3.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.5. Os termos circunstanciados poderão ser substituídos por documento, registro eletrônico ou outro meio formal equivalente, juridicamente válido, desde que assegurada a comprovação do recebimento do objeto e a ciência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Art. 157 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 14 (quatorze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.		
2	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos túnel de estantes metálicas, medindo 10363,0 mm x 3000,0 mm x 2220,0 mm (A x L x P), com 11 (onze) prateleiras, todas fabricadas em chapa de aço galvanizada e dobrada a frio.		
3	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 1.500 mm x 100mm x 40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.		
4	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 2.500mm x 300 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.		
5	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de estruturas de aço porta pallets convencional composto por módulos medindo 10000 mm x 2300mm x 1000 mm, com 08 pares de longarinas com capacidade para 1.200 kg.		
6	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de travessa de segurança 3.000 mm x 100mm x 40mm, fabricada em chapa de aço galvanizado e dobrada a frio com espessura do aço 3,00 mm.		
7	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 2.500mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm.		
8	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de guard rail 1.200mm x 400 mm, protetor fabricado em chapa de aço-carbono e dobrada a frio com espessura do aço 4,75 mm .		

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do recebimento definitivo dos módulos de estantes montadas e instaladas, em conformidade com a descrição do objeto, devidamente homologado pela Gerência Documental da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

5.3. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, de titularidade da **CONTRATADA**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Gerência Documental da **CONTRATANTE**;

5.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;

5.5. A Nota Fiscal/Fatura far-se-á acompanhar das certidões da Fazenda Nacional/Previdência Social e do FGTS;

5.6. No caso de eventuais atrasos do pagamento por parte da **CONTRATANTE** esta ficará sujeita a multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia sobre o montante a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do presente contrato são próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além de outras previstas neste contrato:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;

7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;

7.5. Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

7.6. Avaliar os produtos entregues pela **CONTRATADA** e aferir se os mesmos estão de acordo com as especificações descritas neste contrato e no Termo de Referência;

7.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada no objeto fornecido;

7.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste contrato:

8.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo, como, exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados neste contrato, devendo receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los;

8.3. Entregar o produto, objeto deste contrato, em conformidade com as Normas da ABNT (NB 17.150-1/17.150-2);

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

8.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste contrato;

8.6. Efetuar a entrega dos produtos e serviços em perfeitas condições para uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o produto ou partes do mesmo, que venham a apresentar defeitos ou falhas de funcionamento;
- 8.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos referidos motivos;
- 8.10. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado com o uso dos produtos fornecidos;
- 8.13. Manter durante a instalação e montagem, técnicos em quantidade suficiente e devidamente capacitados para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelas condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como pelo fornecimento, quando necessário, de alojamento provisório, equipamentos de segurança, refeições, transporte, guarda e manutenção dos equipamentos utilizados, devendo ainda, prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.14. Na execução dos serviços de instalação e montagem, objeto deste contrato, no que se refere ao transporte e movimentação dos materiais, deverão ser executados de modo a não comprometer o fluxo operacional e o acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.15. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de terceiros, cabendo-lhe a imediata reparação aos danos causados;
- 8.16. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação vigente;
- 8.17. Atender durante a execução do objeto as normas emanadas por Leis, Decretos, Portarias, Resoluções na esfera Federal, Estadual, Municipal, inclusive pelas concessionárias de serviços públicos pertinentes ao objeto licitado;
- 8.18. Manter rigorosamente limpas as áreas no entorno dos trabalhos de montagem e instalação, para que não sejam comprometidos os trabalhos ali realizados pelo pessoal da **CONTRATANTE**, na movimentação diária das caixas-box de documentos;
- 8.19. Solicitar em tempo hábil todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações, exceto aquelas de responsabilidade da **CONTRATANTE** que serão fornecidas, nos termos do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, fica designado como fiscal do contrato o Sr. Júlio César Costa da Silva (Supervisor de Controle e Guarda de Documentos), Matrícula nº 665-3, e como gestor do contrato a Sra. Mônica Teixeira Esteves Maciel (Gerente de Documental), Matrícula nº 656-4;
- 9.2. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- 9.3. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;
- 9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;
- 9.6. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação;
- 9.7. Toda ou qualquer mudança no projeto de fabricação, montagem e instalação das estantes metálicas deverá ser aprovada por escrito pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 10.1.b, e decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

10.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 10.1.b e na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

10.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo III – Matriz de Riscos do edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que tomará para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

11.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento;

11.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda (das penalidades);

11.4. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no Anexo III – Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

11.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

11.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

11.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

11.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

11.9. O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

11.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

11.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo III – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

13.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

13.3. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

13.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

13.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção;

13.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia mínima do objeto deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses para qualquer defeito de fabricação ou montagem, abrangendo a substituição de materiais, de peças estruturais e execução de serviços para corrigir qualquer imperfeição, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os materiais fornecidos para a referida contratação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atendendo as Normas da ABNT (NB 17.501-1/17.501-2 e NBR - 7008) e ASTM, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas neste contrato;

16.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todo o ferramental e os equipamentos necessários para a adequada execução do contrato;

16.3. Todo o material referente a este fornecimento deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente no local da montagem. Todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação (como pintura, resistência, entre outros) deverão ser substituídas pela **CONTRATADA**, sem ocasionar atrasos na montagem das estantes nem gerar quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

16.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as estantes devidamente limpas e em perfeito estado de conservação, sendo também responsável pela retirada e transporte de todo o entulho gerado durante a execução dos serviços, destinando-o a local tecnicamente adequado fora das dependências da **CONTRATANTE**;

16.5. Toda ou qualquer mudança no projeto de fabricação, montagem e instalação das estantes metálicas deverá ser aprovada por escrito pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

16.6. Não será permitida a associação da **CONTRATADA** a terceiros ou a subcontratação de qualquer serviço constante nesse contrato;

16.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de efetuar diligência de visita às instalações produtivas da **CONTRATADA**, para a comprovação de capacidade técnica e operacional dos mesmos;

16.8. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

16.9. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

16.10. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

16.11. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

16.12. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

16.13. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente contrato, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI PE, Processo SEI nº 0060200017.000269/2026-10, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL

Nome Completo do Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 29/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Severino de Lima**, em 29/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90907155** e o código CRC **50FE7ABA**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700